



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

FAB.	ASS.
125	f

### PARECER JURÍDICO

**Procedimento Licitatório nº 177/2021**

**Pregão Presencial nº 80/2021**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual locação de tenda, para utilização nas atividades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, no que diz respeito ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Após avaliação do procedimento em epígrafe, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução e julgamento da Licitação, assim como nas condições do Edital, no aspecto formal, manifesta-se pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes – PR, em 07 de julho de 2021.

  
**Geovani Pereira de Melo**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

FÁG.	ASS.
126	8

- PUBLICADO -

DATA: 07 / 07 / 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2677

**PORTARIA Nº 393/2021**  
**DATA: 07 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 177/2021, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 80/2021, através do Sistema de Registro de Preços

### RESOLVE

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório nº 177/2021, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 80/2021, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

#### ITEM ÚNICO

Adjudicatário: Estandes OPD Ltda

Valor proposto: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

**Art. 2º CONVOCAR** o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2021.07.07 15:18:47 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



7 de julho de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2677

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LOTE 04**

Adjudicatário: Nersir Porto 61581569904  
Valor proposto: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

**LOTE 05**

Adjudicatário: Schwantes & Cia Ltda  
Valor proposto: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**LOTE 06**

Adjudicatário: Schwantes & Cia Ltda  
Valor proposto: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

**LOTE 07**

Adjudicatário: Fiedler & Fiedler Ltda  
Valor proposto: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**LOTE 08**

Adjudicatário: Nersir Porto 61581569904  
Valor proposto: R\$ 7.299,95 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

**Art. 2º CONVOCAR** os adjudicatários citados no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 393/2021**

**PORTARIA Nº 393/2021**  
**DATA: 07 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 177/2021, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 80/2021, através do Sistema de Registro de Preços

**RESOLVE**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório nº 177/2021, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 80/2021, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

**ITEM ÚNICO**

Adjudicatário: Estandes OPD Ltda  
Valor proposto: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

FÁG. 128  
ASS. 8

EDIÇÃO Nº: 2677

7 de julho de 2021

ANO: X

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º CONVOCAR** o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

DECRETO Nº 131/2021

DECRETO N.º  
DATA:  
SÚMULA:

131/2021.

07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal n.º 1655/2020, de 03 de novembro de 2020,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos do Exercício Financeiro de 2020 até o limite de R\$ **97.283,64** (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria n.º 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria n.º 219, de 29 de abril de 2004-STN, de acordo com a seguinte classificação:

**02 – PODER EXECUTIVO**

005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

2.361.0004.2020 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

110 – MDE – Transporte Escolar..... R\$ 65.059,75

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2027 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia..... R\$ 32.223,89

**TOTAL.....R\$ 97.283,64**

**Artigo 2º** - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o Poder Executivo utilizar-se-á do saldo das disponibilidades financeiras líquidas das fontes de recursos apuradas em 31 de dezembro de 2020 a seguir discriminados, de acordo com a ordem classificatória:

**FONTES DE 2020, COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia..... R\$ 32.223,89

110 – MDE – Transporte Escolar..... R\$ 65.059,75



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
129	f

7 de julho de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2677

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)**ATOS DO PODER EXECUTIVO****TOTAL.....R\$ 97.283,64****Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO****DECRETO Nº 132/2021**

<b>DECRETO N.º</b>	<b>132/2021.</b>
<b>DATA:</b>	<b>07 DE JULHO DE 2021.</b>
<b>SÚMULA:</b>	<b>DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal n.º 1655, de 03 de novembro de 2020,

**DECRETA****Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**02 – PODER EXECUTIVO**

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0302.0006.2028 – GESTÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

505 – Royalties, Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00****Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, conforme segue:**02 – PODER EXECUTIVO**

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0302.0006.2027 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

505 – Royalties, Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**